



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870.000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 325 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Chefe do Executivo a implantar o projeto "Fundo de Quintal" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar no Município o projeto "Fundo de Quintal", destinado a incentivar a criação de hortas e pomares domésticos no Município.

Art. 2º - Para a execução do projeto supra citado, poderá o Chefe do Executivo efetuar a distribuição de sementes e mudas de legumes, verduras e árvores frutíferas diretamente aos interessados, que deverão ser cadastrados previamente.

Art. 3º - Os interessados em participar o projeto "Fundo de Quintal", deverão firmar termo de compromisso de implantar em seus terrenos, sejam na área urbana ou rural, hortas de verduras e legumes, bem como autorizar o acompanhamento por servidor municipal devidamente autorizado para tal finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Bento Argon Sobrinho
Prefeito